



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 833/86 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1.986

Dispõe sobre horário de funcionamento e plantão das farmácias.

Dr. Eleutério Bruno Malerba Filho, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º:- A escala a que se refere o artigo 177 - item V - letra "B", da Lei nº 76/67 (Código de Posturas do Município de Louveira), obedecerá o quadro abaixo:-

Janeiro/86	Fevereiro/86
----- ----- ----- -----	09 - Santo Antonio/Louveira 16 - São Vicente/Romana 23 - Santo Antonio/Louveira
Março/86	Abril/86
02 - São Vicente/Romana 09 - Santo Antonio/Louveira 16 - São Vicente/Romana 17 - Santo Antonio/Louveira * 23 - Santo Antonio/Louveira 28 - São Vicente/Romana * 30 - São Vicente/Romana	06 - Santo Antonio/Louveira 13 - São Vicente/Romana 20 - Santo Antonio/Louveira 21 - São Vicente/Romana * 27 - São Vicente/Romana 28 - Santo Antonio/Louveira *
Maió/86	Junho/86
04 - Santo Antonio/Louveira 11 - São Vicente/Romana 18 - Santo Antonio/Louveira 25 - São Vicente/Romana 29 - Santo Antonio/Louveira *	01 - Santo Antonio/Louveira 08 - São Vicente/Romana 15 - Santo Antonio/Louveira 22 - São Vicente/Romana 29 - Santo Antonio/louveira
Julho/86	Agosto/86
06 - São Vicente/Romana 13 - Santo Antonio/Louveira 20 - São Vicente/Romana 27 - Santo Antonio/Louveira -----	03 - São Vicente/Romana 10 - Santo Antonio/Louveira 17 - São Vicente/Romana 24 - Santo Antonio/Louveira 31 - São Vicente/Romana

segue fls. 02.....



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02.....

DECRETO Nº 833/86 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1.986

Setembro/86	Outubro/86
07 - Santo Antonio/Louveira *	05 - Santo Antonio/Louveira
14 - São Vicente/Romana	12 - São Vicente/Romana *
21 - Santo Antonio/Louveira	19 - Santo Antonio/Louveira
28 - São Vicente/Romana	26 - São Vicente/Romana
Novembro/86	Dezembro/86
02 - Santo Antonio/Louveira*	07 - São Vicente/Romana
09 - São Vicente/Romana	14 - Santo Antonio/Louveira
16 - Santo Antonio/Louveira	21 - São Vicente/Romana
23 - São Vicente/Romana	25 - Santo Antonio/Louveira *
30 - Santo Antonio/Louveira	28 - Santo Antonio/Louveira
Janeiro/87	Fevereiro/87
01 - São Vicente/Romana	-----

Artigo 2º:- O plantão aos sábados, terá início às 12:00 horas.

Parágrafo único:- As farmácias quando fechadas deverão fixar a porta, uma placa com a indicação dos estabelecimentos analogos que estiverem de plantão, podendo ainda, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.

Artigo 3º:- Os infratores das disposições da Lei nº 76/67 e deste Decreto, estarão sujeitos às penas previstas / no artigo 178, da referida Lei, que prevêm multa, que variam de 01 a 50% do salário mínimo vigente.

Artigo 4º:- No mês de dezembro de cada ano, a Prefeitura Municipal, estabelecerá a escala para o exercício seguinte.

Artigo 5º:- Este Decreto entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, espe^{cialmente} do Decreto nº 820/85, de 18 de Dezembro de 1.985.

Prefeitura Municipal de Louveira
Em 04 de Fevereiro de 1.986

Dr. Eleutério Bruno Malerba Filho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, em 04 de Fevereiro de 1.986.

José Argentieri
Diretor do Departamento de Administração